



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

Sexta-feira • 25 de Setembro de 2026 • Ano I • Nº 5501

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.147.466/0001-29



DECRETO Nº 170/2026

“Dispõe sobre a criação da comissão municipal intersetorial para a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMDCF), nos moldes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº01/2006.”

Considerando a Resolução Conjunta Nº 01, de 9 de junho de 2010 que Estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente;

Considerando o disposto do Art. 227 da Constituição Federal que, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como: vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, além de protegê-los contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o Art. 92 da lei nº 8.069/90 (ECA) define os princípios que as entidades de acolhimento devem seguir, para garantir a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Considerando a Resolução CNAS/CONANDA nº 1/2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMCFV), e o documento intitulado Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL/CONANDA/CNAS, 2009), que apresenta a organização e a oferta de Serviços e Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito da Política de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial para a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMDCF), nos moldes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº01/2006, a ser entregue no mês de dezembro deste ano corrente, para vigorar no decênio 2026/2036, na forma prevista nas políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes indicados pelos diversos setores da municipalidade e representantes dos Conselhos Intersetoriais, a saber:

- I – um representante do Conselho Tutelar;
- II – quatro representantes da Secretaria Municipal Assistência Social;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI - um representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.147.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadina@gmail.com



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.147.466/0001-29



§ 1º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 3º - A função de membro da Comissão Municipal Intersetorial não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 4º - Compete a Comissão Intersetorial:

- Mobilização e Articulação dos Atores;
- Diagnóstico da Situação;
- Acompanhamento e Avaliação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com

Decretos



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.147.466/0001-29



DECRETO Nº 171/2026

Dispõe sobre a criação da comissão municipal intersetorial para a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMDCFV), nos moldes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº01/2006, e dá outras providências”.

Considerando a Resolução Conjunta Nº 01, DE 9 de junho de 2010 que Estabelece parâmetros para orientar a constituição no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal de Comissões Intersectoriais, com principal objetivo a **promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes** à convivência familiar e comunitária;

Considerando o disposto do Art. 227 da Constituição Federal que, determina que é dever da família, da sociedade e do Estado garantir à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como: vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária, além de protegê-los contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o Art. 92 da lei nº 8.069/90 (ECA) define os princípios que as entidades de acolhimento devem seguir, para garantir a proteção e o bem-estar de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

Considerando a Resolução CNAS/CONANDA nº 1/2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária (PMCFV), e o documento intitulado Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (BRASIL/CONANDA/CNAS, 2009), que apresenta a organização e a oferta de Serviços e Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito da Política de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersectorial para a elaboração e aprovação do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMDCFV), nos moldes da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº01/2006, a ser entregue no mês de dezembro deste ano corrente, para vigorar no decênio 2026/2036, na forma prevista nas políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes indicados pelos diversos setores da municipalidade e representantes dos Conselhos Intersectoriais, a saber:

Conselho Tutelar	Alex S. dos Santos
Conselho Municipal de Assistência Social	Patrícia de O. Pereira
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes	Martha Oliveira Póvoas
Secretaria de Educação	Marília Santana Moreira
Secretaria de Assistência Social	Rozana Antônia dos Santos
Secretaria de Assistência Social	Viviane de Oliveira Prado
Secretaria de Assistência Social	Edilene dos Santos Dantas

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.147.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealadinaba@gmail.com



Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.147.466/0001-29



Secretaria de Assistência Social	Claudineia Lemos dos Santos
----------------------------------	-----------------------------

§ 1º - A Presidência da Comissão e a relatoria serão exercidas por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 3º - Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 4º - A função de membro da Comissão Municipal Intersetorial não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - Compete a Comissão Intersetorial:

- Mobilização e Articulação dos Atores;
- Diagnóstico da Situação de Serviço de acolhimento no município;
- Acompanhamento e Avaliação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALMADINA,
Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2026.

Marcos Marciel Pinheiro de Jesus
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Almadina
Rua Euzébio Ferreira nº 26 Almadina – Bahia CEP: 45640-000
CNPJ: 14.174.466/0001-29 | Telefone: (73) 3247-1103
Email: prefeituradealmadinaba@gmail.com